



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 137 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 37 (trinta e sete) Professores de Educação Infantil.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 37 (trinta e sete) Professores de Educação Infantil.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 07 (sete) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais cada, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, para substituir professoras que estão em função gratificada;

II - 17 (dezessete) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais cada, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em virtude de não haver banca de concurso válida;

III - 05 (cinco) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais cada, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IV - 03 (três) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais cada, de 1º de abril até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

V - 02 (dois) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais cada, de 04 de maio até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, a contar de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em substituição de professora em licença saúde e licença maternidade;

VII - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, a contar de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em substituição de professora em licença saúde;

VIII - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, pelo período de até 3 meses durante o ano letivo de 2020, em substituição de professora que tem previsão de licença prêmio.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

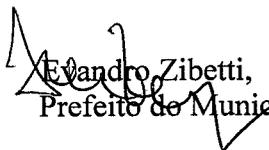
§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito de Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 37 (trinta e sete) Professores de Educação Infantil.

As contratações têm como objetivo suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação conforme segue:

I - 07 (sete) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, para substituir as professoras Rutinéia Balbinot Salini; Eliane Carniel; Liliane Cousseau de Boaventura; Luciane Scuttá Fink; Micheli Tomazi de Oliveira, Graziela Flores de Azevedo; Adriana Pedruzzi Lazzari, que estão em função gratificada;

II - 17 (dezesete) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em virtude de não haver banca de concurso válida. Caso estiver homologado o certame até o início do ano letivo, estas contratações não se farão necessárias;

III - 05 (cinco) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

IV - 03 (três) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, de 1º de abril até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

V - 02 (dois) Professores de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, de 04 de maio até 22 de dezembro de 2020, para suprir necessidades temporárias nas escolas devido aumento de carga horária pela abertura de escolas novas e turmas novas nas escolas existentes, com possibilidade de não se efetivarem/permanecerem nos próximos anos;

37



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, a contar de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em substituição a professora Giovana Cousseau, em licença saúde e licença maternidade;

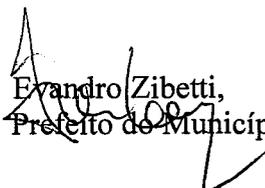
VII - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, a contar de 10 de fevereiro até 22 de dezembro de 2020, em substituição da professora Rosilene de Matos Alves Salvi, em licença saúde;

VIII - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária de 25h semanais, pelo período de até 3 meses durante o ano letivo de 2020, em substituição da professora Francinara Dalla Pozza que tem previsão de licença prêmio, ainda não definida.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito de Município de Carlos Barbosa, RS.